



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719), por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/11/2017

Horário: 10:00 (dez horas, horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Pregoeiro (a): Bruno Callou Bernardo de Oliveira

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, com substituição de peças, realização de teste hidrostático com pintura e personalização do cilindro com a sigla UFCA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, acrescido de seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



**1.3.** Não havendo expediente na UFCA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719).

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**I** – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Jaguaribe (UASG: 158955)

**II** - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte (UASG: 158953)

**III** - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Morada Nova (UASG: 158954)

**IV** - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Crateús (UASG: 158324)

**V** - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Baturité (UASG: 158951)

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Não será admitida a adesão de órgão não participante à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

**4.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal somada à presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/à entidade responsável por esta licitação nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.1** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação interessados:

**5.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.6.** cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.4.1.1.** os lotes 01, 02 e 03, que exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

**5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**5.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.4.7.** se os serviços são prestados por empresas que comprovem cuprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Brasília – DF**.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1.** Preço correspondente ao valor total do(s) lote(s), sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o MENOR VALOR POR LOTE.

**6.6.2.** Preços correspondentes ao valor UNITÁRIO de CADA ITEM, sendo que estes preços unitários NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos valores estimativos da contratação para cada item (vide Anexo 1);

**6.6.2.1.** Havendo contradição entre o preço em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor por extenso;

**6.6.2.2.** Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

**6.6.3.** Quantitativo por item, observada a quantidade mínima fixada em tabela do Anexo I, SEMPRE abrangendo os quantitativos da UFCA e dos órgãos participantes;



- 6.6.4.** Marca e fabricante – quando for o caso;
- 6.6.5.** Prazo referente à garantia – dos serviços e/ou dos bens;
- 6.6.5.1.** Este prazo corresponderá a 1 (um) ano quando o Anexo I deste edital (Termo de referência) não estabelecer outro.
- 6.6.6** Prazo referente à validade da proposta – observado o item 6.10.
- 6.7.** Deverão ser cotados todos os itens do(s) lote(s). O não cumprimento acarretará em imediata desclassificação e convocação da empresa remanescente, consoante a ordem de classificação.
- 6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.12.** Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 6.13.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 6.14.** A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
- 6.15.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverão ser do mesmo estabelecimento.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** Na fase de lances, a classificação será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo/lote.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15.** Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.17.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.17.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.1.1** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo de **03 (três) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro **por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras governamentais**.

**8.1.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, e assim deverão ser enviados no prazo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro.

**8.1.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

**8.1.4.** A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email [proad@ufca.edu.br](mailto:proad@ufca.edu.br).

**8.1.4.1.** A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

**8.2.** A proposta de preço deverá conter as informações constantes do item 6.6 deste edital, observado o Anexo II (com o modelo de proposta).

**8.3.1.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando houver erro, nos moldes dos subitens abaixo.



**8.3.1.1.** Considera-se erro formal no preenchimento da proposta quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (vide item 8.2), atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**8.3.1.2.** O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

**8.4.** Será **desclassificada** a proposta final que:

**8.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**8.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital ou seus anexos;

**8.4.3.** Apresentar preços finais (unitários e/ou totais) superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**8.4.3.1.** Consideram-se preços máximos aqueles estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência);

**8.4.4.** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

**8.4.4.1.** Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos.

**8.4.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.





**8.4.4.3.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de composição de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.4.4.4.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de composição de custos/proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta.

**8.4.5.** Recair na hipótese do subitem 8.3.1.2.

**8.4.6.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema,** estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio da proposta por meio do sistema compras governamentais,** o pregoeiro poderá solicitar o envio desta para o e-mail: [proad@ufca.edu.br](mailto:proad@ufca.edu.br).

**8.5.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados,** deverão ser encaminhados para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizado no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

**8.5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFCA ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção



de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que**



comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.2.3.** A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email [proad@ufca.edu.br](mailto:proad@ufca.edu.br).

**9.2.3.1.** A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

**9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação** relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira.

#### **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.4.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.4.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**9.4.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

**9.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.4.6.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.4.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## **9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, se for o caso;

**9.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.5.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.6.** A título de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

**9.6.1.** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

**9.6.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**9.6.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.6.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, **com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.6.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

**9.7.** As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

**9.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

**9.7.1.1.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.7.2. Caso o pregoeiro solicite** o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, a título de habilitação complementar.

**9.7.2.1.** No caso do item acima o prazo para envio é de 03 (três) horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante e dependendo de deferimento por parte do pregoeiro.

**9.8. Os documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes**, por meio de



funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Somente mediante autorização do Pregoeiro** e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licitacoes.proad@ufca.edu.br](mailto:licitacoes.proad@ufca.edu.br). **Posteriormente**, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

**9.8.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o item 6.16. deste edital.

**9.8.2.** A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email [propostas.proad@ufca.edu.br](mailto:propostas.proad@ufca.edu.br).

**9.8.2.1.** A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

**9.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.9.2.** A proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.9.3.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.12.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, lista de inidôneos do TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



**9.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1. A proposta final do licitante melhor classificado, devidamente datada, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**11.1.3.** Conter a descrição do objeto, sendo que a contratada estará vinculada a estes termos;

**11.1.4.** Conter o **prazo de validade de no mínimo 90 (noventa dias)**, consoante este edital, bem como o prazo correspondente à garantia do serviço.

**11.1.5.** A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email [propostas.proad@ufca.edu.br](mailto:propostas.proad@ufca.edu.br).

**11.1.5.1.** A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.





**11.1.6.** Ser datada conforme o dia em que for apresentada (anexada ao sistema compras governamentais).

**11.1.7.** Ser assinada pelo representante legal da empresa, contendo, para fins de esclarecimento, o nome completo de quem assina, RG e CPF.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no caso de eventual aplicação de sanção à Contratada.

**11.3** É vedado o uso do termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta, conforme este item 11.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando **contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal (os motivos de quem recorre), mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (as condições de prazo e forma em que foi interposto).

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, via sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.1.** O adjudicatário será convocado a assinar enquanto for válida a proposta, dentro do prazo a ser estabelecido pela Administração.

**14.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada em prazo fixado pela Administração.

**14.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**15.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**15.2.1.** A adjudicatária deverá obedecer ao prazo estipulado pela Administração, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**15.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

**15.3.** O prazo previsto originalmente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.**

**16.2** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, e suas atualizações, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**16.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DO PREÇO**

**17.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

**17.1.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, observando-se a regra de que as atividades de solicitação, atestação e fiscalização dos serviços competem a servidor designado pela UFCA.**

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.**

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**



**20.2.** A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

**20.2.1.** No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**20.2.2.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-las ao gestor do contrato.

**20.3.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**20.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

**20.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**20.3.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**20.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**20.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**20.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **21.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a



ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**22.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**22.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo:

**22.1.4.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**22.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.6.** Não mantiver a proposta;

**22.1.7.** Apresentar documentação falsa.

**22.1.8.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

**22.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

**22.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**22.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**22.2.4.** A multa deverá ser depositada na conta da contratante pelo contratado, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;

**22.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**22.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



**22.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

**22.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**22.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.9. Não estão excluídas outras sanções por ventura previstas no Anexo I.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.**

**23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [impugna.proad@ufca.edu.br](mailto:impugna.proad@ufca.edu.br) dentro do prazo mencionado.

**23.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.4. Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [impugna.proad@ufca.edu.br](mailto:impugna.proad@ufca.edu.br).

**23.4.1.** Após o prazo mencionado acima não se aceitará o recebimento de qualquer pedido de esclarecimento referente a dúvidas acerca deste edital, bem como de seus anexos.

**23.4.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

**23.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.**

**24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais prescindíveis não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento convocatório e de seus anexos (ou demais peças que compõem o processo) prevalecerão aquelas constantes deste Edital.

**24.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, em dias úteis, no horário das 08h:00 às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.10.** Este edital está em conformidade com o modelo do sítio da Advocacia-Geral da União - <http://www.agu.gov.br/> da Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União.

**24.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Tabela de Demandas do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;



ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;

Juazeiro do Norte-CE, 13 de novembro de 2017.

---

Silvério de Paiva Freitas Júnior  
Pró-reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**





## CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO

Processo Nº: 122391.001798/2017-94

Unidade Solicitante: Diretoria de Infraestrutura – DINFRA

### 1. DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, com substituição de peças, realização de teste hidrostático com pintura e personalização do cilindro com a sigla “UFCA”, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

<b>LOTE 01</b>					
<b>Descrição/Especificação</b>		<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio Portáteis</b>					
01	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Pó-ABC, capacidade 06 kg.	Und.	70	71,22	4.985,40
02	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Pó-ABC, capacidade 04 kg.	Und.	15	53,99	809,85
03	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Pó-BC, capacidade 04 kg.	Und.	06	41,53	249,18
04	Serviço de reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Pó-BC, capacidade 06 kg.	Und.	80	49,00	3.920,00
05	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Pó-BC, capacidade 08 kg.	Und.	05	63,87	319,35
06	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Pó-BC, capacidade 12 kg.	Und.	04	80,00	320,00
<b>Serviço de Teste Hidrostático de Extintores de Incêndio Portáteis</b>					
07	Teste hidrostático e pintura do extintor de incêndio tipo Pó-BC, capacidade 04 kg.	Und.	08	25,33	202,64
08	Teste hidrostático e pintura do extintor de incêndio tipo Pó-BC, capacidade 06 kg.	Und.	10	25,33	253,30
<b>Serviço de Substituição de Peças de Extintores de Incêndio Portáteis</b>					
<b>Tipo Pó-BC e Pó-ABC</b>					
09	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, <b>Válvula</b> , quando necessário.	Und.	80	27,50	2.200,00
10	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, <b>Tube Sifão (PVC)</b> , quando necessário.	Und.	80	9,00	720,00
11	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, <b>Mangueira (PVC)</b> , quando necessário.	Und.	80	21,66	1.732,80
12	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, <b>Manômetro</b> , quando necessário.	Und.	80	10,66	852,80
13	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, <b>Suporte (aço bicromatizado)</b> , quando necessário.	Und.	80	11,50	920,00
14	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, <b>Gatilho</b> , quando necessário.	Und.	80	6,00	480,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>17.965,32</b>



<b>LOTE 02</b>					
<b>Descrição/Especificação</b>		<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio Portáteis</b>					
15	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Água Pressurizada-AP, capacidade 10 L.	Und.	80	53,33	4.266,40
<b>Serviço de Teste Hidrostático de Extintores de Incêndio Portáteis</b>					
16	Teste hidrostático e pintura do extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, capacidade 10 L.	Und.	10	25,16	251,60
<b>Serviço de Substituição de Peças de Extintores de Incêndio Portáteis</b>					
<b>Tipo Água Pressurizada – AP</b>					
17	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, <b>Válvula</b> , quando necessário.	Und.	35	27,50	962,50
18	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, <b>Tube Sifão (PVC)</b> , quando necessário.	Und.	35	8,00	280,00
19	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, <b>Mangueira (PVC)</b> , quando necessário.	Und.	35	21,66	758,10
20	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, <b>Manômetro</b> , quando necessário.	Und.	35	10,66	373,10
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>6.891,70</b>
<b>LOTE 03</b>					
<b>Descrição/Especificação</b>		<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio Portáteis</b>					
21	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , capacidade 04 kg.	Und.	10	77,16	771,60
22	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , capacidade 06 kg.	Und.	80	86,63	6.930,40
<b>Serviço de Teste Hidrostático de Extintores de Incêndio Portáteis</b>					
23	Teste hidrostático e pintura do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , capacidade 06 kg.	Und.	10	25,33	253,30
<b>Serviço de Substituição de Peças de Extintores de Incêndio Portáteis</b>					
<b>Tipo Dióxido de Carbono-CO<sup>2</sup></b>					
24	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Mangueira de borracha</b> , quando necessário.	Und.	45	44,33	1.994,85
25	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Conjunto apag. (aço plástico)</b> , quando necessário.	Und.	45	7,33	329,85
26	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Punho (PVC)</b> , quando necessário.	Und.	45	5,10	229,50
27	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Difusor (polietileno)</b> , quando necessário.	Und.	45	13,33	599,85
28	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Tube sifão (alumínio)</b> , quando necessário.	Und.	45	15,33	689,85
29	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Suporte (aço bicromatizado)</b> , quando necessário.	Und.	45	11,50	517,50



30	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Válvula</b> , quando necessário.	Und.	45	38,50	1.732,50
31	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Miolo</b> , quando necessário.	Und.	45	17,50	787,50
32	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Quebra jato</b> , quando necessário.	Und.	45	16,25	731,25
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>15.567,95</b>
<b>TOTAL</b>					<b>40.424,97</b>
(Quarenta mil quatrocentos e vinte quatro reais e noventa e sete centavos)					

## 2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A segurança contra incêndio deve estar presente em todas as dependências da Universidade Federal do Cariri. Para isso, há a necessidade dos equipamentos de proteção e combate a incêndios estarem em perfeitas condições de funcionamento e em obediência as normas vigentes, o que exige a manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além de recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos, fazendo-se imprescindível a contratação de empresa especializada para este fim.

2.2. Os serviços também são justificados pela necessidade de manter as condições de conformidade do Sistema de Segurança Contra Incêndios da UFCA, notadamente composto por extintores portáteis, que necessitam de recarga e manutenção anual.

2.3. Em virtude da peculiaridade da contratação, optou-se pela divisão dos serviços em lotes, pois os itens a serem contratados, embora, sejam divisíveis, separadamente acarretaria *“prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”*, conforme prevê a “Súmula nº 247 do TCU.

2.4. Por fim, a presente contratação visa manter os extintores de incêndio de propriedade da Universidade Federal do Cariri, em todos seus campi, em condições de utilização, em cumprimento às normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos alunos, servidores e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

### DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os fornecedores que aceitarem reduzir seu preço ao valor da proposta vencedora



deverão assinalar a intenção de participar do Cadastro de Reserva em campo próprio do sítio oficial do Comprasnet.

4.2. O sistema apresentará uma lista com os itens da licitação aptos à formação de Cadastro de Reserva.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores da proposta vencedora constará da Ata do Cadastro de Reserva e observará a classificação original dos licitantes.

4.4. A contratação ocorrerá através do Sistema de Registro de Preços – SRP, pois as quantidades são meramente estimativas, não havendo certeza sobre o quantitativo final a ser demandado nem sobre o número de ocasiões em que haverá demanda, por isso o Sistema de Registro de Preços será adotado nesta contratação com base no Decreto 7892/13, Art. 3º.

4.4.1. As recargas e manutenções de extintores são frequentes, anuais;

4.4.2. Os equipamentos extintores apresentam períodos distintos de vencimento da carga, por isso necessariamente a solicitação de serviços devem ocorrer de forma parcelada;

4.4.3. A identificação de peças danificadas, dos extintores, que necessitam de substituição, somente pode ser percebida durante a realização da manutenção, por isso não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. A CONTRATANTE confeccionará a Nota de Empenho e encaminhará a CONTRATADA para execução do serviço.

5.1.2. O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA em duas etapas, iniciado com a retirada dos extintores, na Universidade Federal do Cariri, e concluído após a devolução desses equipamentos submetidos a recarga e manutenção.

5.1.3. O fornecimento do serviço será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Universidade Federal do Cariri, obedecendo aos prazos, locais e horários especificados no presente Termo.

5.1.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

#### **AS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. Os materiais a serem utilizados na execução serviço deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

#### **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de toda a ferramentaria e material de apoio necessários à realização dos serviços a contento da Administração.



## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- 8.1.1. Todos os extintores deverão ser coletados e entregues, nos locais indicados no subitem 8.6, diretamente pela CONTRATADA, com acompanhamento de um servidor indicado pela CONTRATANTE, após o agendamento prévio realizado pela **Coordenadoria de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura – DINFRA**, através do telefone (088) 3221 – 9699 – Ramal (9699).
- 8.1.2. A coleta dos extintores deverá ser executada de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, ou seja, de 8h às 12h e 13h às 17h.
- 8.1.3. Após a coleta será lavrado termo, que será assinado em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, contendo: data, quantidade, tipos e especificações dos extintores, bem como os locais de retirada, visando controlar a saída e a devolução dos mesmos.
- 8.1.4. O serviço deverá ser iniciado com a retirada dos extintores pela CONTRATADA no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, bem como os extintores originais devem ser devolvidos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a data de retirada por conta da CONTRATADA.
- 8.1.5. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Nota de Empenho e Coleta dos extintores por conta da CONTRATADA, na forma que segue:
- 8.1.6. Nos extintores submetidos aos serviços, previstos no objeto deste instrumento, deverão constar, em etiquetas impermeáveis e/ou adesivas, elaboradas pela própria CONTRATADA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo INMETRO, a data em que foram realizados os trabalhos, nº do extintor, tipo, carga, teste hidrostático, selo, bem como outras informações pertinentes ao tipo de serviço executado e sua garantia.
- 8.1.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque as normas da ABNT e INMETRO.
- 8.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal, elaborada em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico. O relatório deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
  - 8.1.8.1. Data de inspeção técnica e identificação da empresa executante;
  - 8.1.8.2. Identificação do extintor de incêndio;
  - 8.1.8.3. Localização do extintor de incêndio;
  - 8.1.8.4. Registro das não-conformidades e determinação do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com identificação de futuras datas para a recarga e o teste hidrostático;
  - 8.1.8.5. Listagem de peças defeituosas de cada extintor, que foram substituídas para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço



executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6. A execução do serviço deverá ser iniciada com a coleta dos extintores a ser realizada nos seguintes endereços:

**I - Universidade Federal do Cariri** – Campus Juazeiro do Norte situada na Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N, Cidade Universitária, CEP: 63048-080 – Juazeiro do Norte/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h;

**II - Instituto Federal do Ceará-Campus Baturité-** Rua Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa, S/N – Sanharão – Baturité/CE – CEP 62.760-000 – Baturité/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h;

**III - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE Campus Crateús** situado na Avenida Geraldo Marques Barbosa, 567, Venâncios, CEP: 63700-000 – Crateús/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h;

**IV - IFCE campus Jaguaribe**, Rua Pedro Bezerra de Menezes, 387, COHAB, CEP: 63475-000 – Jaguaribe/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e 13h às 17h;

**V – Instituto Federal do Ceará - IFCE Campus Morada Nova** situado na Avenida Santos Dumont, S/N, Júlia Santiago – 62940-000 Morada Nova/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h; e

**VI – Instituto Federal do Ceará – IFCE/Campus Tabuleiro do Norte** – situado na Rodovia CE 377, Km 02, Sítio Tapeirinha, CEP: 62.960-000 – Tabuleiro do Norte/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.

## 9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços objeto deste contrato pelos seguintes prazos:
  - 9.1.1. Oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano para:
  - 9.1.2. Recargas dos agentes extintores com a devida pressurização;
  - 9.1.3. Peças substituídas durante a manutenção;
- 9.2. Oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, para cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.
- 9.3. Os prazos de garantia passam a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- 10.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 10.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por intermédio de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do devido ateste por servidor especialmente designado pela Universidade Federal do Cariri, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.



11.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, quando for o caso.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na execução do serviço e, na ocorrência desta, não





implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

- 15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15.7. DISPOSIÇÕES GERAIS



Os esclarecimentos relativos a este Termo de Referência poderão ser solicitados pelo telefone (88) 3221 – 9200 – Ramal: 9699 ou 9445 ou através do e-mail [manutencao.dinfra@ufca.edu.br](mailto:manutencao.dinfra@ufca.edu.br).

**16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Juazeiro do Norte/CE, 31 de agosto de 2017.

**DAVID ANDRIOLA COLARES**  
**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**  
**SIAPE 1658702**

**DOMINGOS SÁVIO FERREIRA CORDEIRO**  
**ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**  
**SIAPE 2151135**

De acordo em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CLEIRTON ANDRÉ SILVA DE FREITAS**  
**DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**  
**SIAPE: 1703333**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**ANEXO II DO EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**

**TABELA DE DEMANDAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Item	Unidade	Quantidade UFCA	Quantidade IFCE Campus	Quantidade IFCE Campus	Quantidade IFCE Campus	Quantidade IFCE Campus	Quantidade IFCE Campus	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	-----------------	------------------------	------------------------	------------------------	------------------------	------------------------	------------------	----------------	-------------



			s Morada Nova	s Jaguari be	s Tabulei ro do Norte	s Crateús	s Baturit é			
1	UNIDA DE	70	08	00	00	00	00	78	R\$ 71,22	R\$ 5.555,1 6
2	UNIDA DE	15	08	00	01	30	00	54	R\$ 53,99	R\$ 2.915,4 6
3	UNIDA DE	06	08	00	00	00	15	29	R\$ 41,53	R\$ 1204,37
4	UNIDA DE	80	06	12	10	00	00	108	R\$ 49,00	R\$ 5.292,0 0
5	UNIDA DE	05	00	00	00	00	00	5	R\$ 63,87	R\$ 319,35
6	UNIDA DE	04	00	00	00	00	00	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
7	UNIDA DE	08	08	00	00	30	15	61	R\$ 25,33	R\$ 1545,13
8	UNIDA DE	10	06	08	00	00	00	24	R\$ 25,33	R\$ 709,24
9	UNIDA DE	80	00	08	01	10	15	114	R\$ 27,50	R\$ 3.135,0 0
10	UNIDA DE	80	00	08	01	10	15	114	R\$ 9,00	R\$ 1.026,0 0
11	UNIDA DE	80	00	08	01	10	15	114	R\$ 21,66	R\$ 2.469,2 4
12	UNIDA DE	80	00	08	01	10	15	114	R\$ 10,66	R\$ 1.215,2 4
13	UNIDA DE	80	00	08	01	10	15	114	R\$ 11,50	R\$ 1.311,00
14	UNIDA DE	80	00	08	01	10	15	114	R\$ 6,00	R\$ 684,00
15	UNIDA DE	80	10	06	05	30	02	133	R\$ 53,33	R\$ 7092,89
16	UNIDA DE	10	10	04	00	30	02	56	R\$ 25,16	R\$ 1408,96
17	UNIDA DE	35	00	04	01	10	02	52	R\$ 27,50	R\$ 1.430,0 0
18	UNIDA DE	35	00	04	01	10	02	52	R\$ 8,00	R\$ 416,00



19	UNIDA DE	35	00	04	01	10	02	52	R\$ 21,66	R\$ 1.126,3 2
20	UNIDA DE	35	00	04	01	10	02	52	R\$ 10,66	R\$ 554,32
21	UNIDA DE	10	08	00	00	00	00	18	R\$ 77,16	R\$ 1.388,8 8
22	UNIDA DE	80	8	12	10	30	2	142	R\$ 86,63	R\$ 12301,4 6
23	UNIDA DE	10	8	08	00	30	06	62	R\$ 25,33	R\$ 1570,46
24	UNIDA DE	45	00	08	01	10	06	70	R\$ 44,33	R\$ 3.103,1 0
25	UNIDA DE	45	00	08	01	10	06	70	R\$ 7,33	R\$ 513,10
26	UNIDA DE	45	00	08	01	10	06	70	R\$ 5,10	R\$ 357,00
27	UNIDA DE	45	00	08	01	10	06	70	R\$ 13,33	R\$ 933,10
28	UNIDA DE	45	00	08	01	10	06	70	R\$ 15,33	R\$ 1.073,1 0
29	UNIDA DE	45	00	08	01	10	06	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
30	UNIDA DE	45	00	08	01	10	06	70	R\$ 38,50	R\$ 2.695,0 0
31	UNIDA DE	45	00	08	01	10	06	70	R\$ 17,50	R\$ 1.225,0 0
32	UNIDA DE	45	00	08	01	10	06	70	R\$ 16,25	R\$ 1.137,5 0

**VALOR TOTAL: R\$ 66.731,06 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração  
**ANEXO III DO EDITAL**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**  
**Modelo de Proposta**

**DADOS DO PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

	LOTE:				
--	-------	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(Material/serviço) Obs.: Descrição de cada Item em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital; marca; garantia.		(Considerar as da UFCA e dos órgãos participantes)		
	TOTAL DO LOTE:				

**Valor Total do lote em algarismos:**

**Valor Total do lote por extenso:**

**Prazo de validade** (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação):

**Prazo de garantia dos itens e/ou serviços:**

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF, ambos legíveis)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração  
**ANEXO IV DO EDITAL**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**  
**Ata de Registro de Preços**  
**Minuta**

A Universidade Federal do Cariri, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 18.621.825/0001-99, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por intermédio de seu (sua) Pró-Reitor(a) de Administração, Prof.(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica (Pregão eletrônico nº 15 ), para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ..... de ...../...../20....., **processo administrativo nº 122391.001798/2017-94** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, nos termos da proposta apresentada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666,



de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, com substituição de peças, realização de teste hidrostático com pintura e personalização do cilindro com a sigla UFCA conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), do edital do Pregão nº /2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri, UASG: 158719, cuja contratação correspondente será custeada com orçamento próprio.

3.2. Órgãos participantes:

I – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Jaguaribe (UASG: 158955)

II - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte (UASG: 158953)

III - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Morada Nova (UASG: 158954)

IV - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Crateús (UASG: 158324)

V - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Baturité (UASG: 158951)

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua





publicação, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada(s) cópia(s) ao(s) órgão(s) participante(s).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-Reitoria de Administração

**ANEXO V DO EDITAL**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 /2017

Minuta

Termo de Contrato

(pode ser substituído por instrumento equivalente)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI..... E A EMPRESA .....

A Universidade Federal do cariri – UFCA, sediada à Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 122391.001798/2017-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0 /2017, nos termos



da proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, com substituição de peças, realização de teste hidrostático com pintura e personalização do cilindro com a sigla UFCA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, acrescido de seus anexos.

LOTE 1		
Descrição/Especificação		Und.
<b>Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio Portáteis</b>		
01	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Pó-ABC, capacidade 06 kg.	Und.
02	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Pó-ABC, capacidade 04 kg.	Und.
03	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Pó-BC, capacidade 04 kg.	Und.
04	Serviço de reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Pó-BC, capacidade 06 kg.	Und.
05	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Pó-BC, capacidade 08 kg.	Und.
06	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Pó-BC, capacidade 12 kg.	Und.
<b>Serviço de Teste Hidrostático de Extintores de Incêndio Portáteis</b>		
07	Teste hidrostático e pintura do extintor de incêndio tipo Pó-BC, capacidade 04 kg.	Und.
08	Teste hidrostático e pintura do extintor de incêndio tipo Pó-BC, capacidade 06 kg.	Und.
<b>Serviço de Substituição de Peças de Extintores de Incêndio Portáteis</b>		
<b>Tipo Pó-BC e Pó-ABC</b>		
09	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, <b>Válvula</b> , quando necessário.	Und.
10	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, <b>Tube Sifão (PVC)</b> , quando necessário.	Und.
11	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, <b>Mangueira (PVC)</b> , quando necessário.	Und.
12	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, <b>Manômetro</b> , quando necessário.	Und.



13	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, <b>Suporte (aço bicromatizado)</b> , quando necessário.	Und.
14	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, <b>Gatilho</b> , quando necessário.	Und.
<b>LOTE 02</b>		
	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Und.</b>
<b>Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio Portáteis</b>		
15	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Água Pressurizada-AP, capacidade 10 L.	Und.
<b>Serviço de Teste Hidrostático de Extintores de Incêndio Portáteis</b>		
16	Teste hidrostático e pintura do extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, capacidade 10 L.	Und.
<b>Serviço de Substituição de Peças de Extintores de Incêndio Portáteis</b>		
<b>Tipo Água Pressurizada – AP</b>		
17	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, <b>Válvula</b> , quando necessário.	Und.
18	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, <b>Tube Sifão (PVC)</b> , quando necessário.	Und.
19	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, <b>Mangueira (PVC)</b> , quando necessário.	Und.
20	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Água Pressurizada – AP, <b>Manômetro</b> , quando necessário.	Und.
<b>LOTE 03</b>		
	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Und.</b>
<b>Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio Portáteis</b>		
21	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , capacidade 04 kg.	Und.
22	Reposição da carga de agente extintor de incêndio portátil, tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , capacidade 06 kg.	Und.
<b>Serviço de Teste Hidrostático de Extintores de Incêndio Portáteis</b>		
23	Teste hidrostático e pintura do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , capacidade 06 kg.	Und.
24	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Mangueira de borracha</b> , quando necessário.	Und.



<b>Serviço de Substituição de Peças de Extintores de Incêndio Portáteis</b>		
<b>Tipo Dióxido de Carbono-CO<sup>2</sup></b>		
25	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Conjunto apag. (aço plástico)</b> , quando necessário.	Und.
26	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Punho (PVC)</b> , quando necessário.	Und.
27	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Difusor (polietileno)</b> , quando necessário.	Und.
28	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Tube sifão (alumínio)</b> , quando necessário.	Und.
29	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Suporte (aço bicromatizado)</b> , quando necessário.	Und.
30	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Válvula</b> , quando necessário.	Und.
31	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Miolo</b> , quando necessário.	Und.
32	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO <sup>2</sup> , <b>Quebra jato</b> , quando necessário.	Und.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ( ).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Todos os extintores deverão ser coletados e entregues, nos locais indicados no subitem 5.6, diretamente pela CONTRATADA, com acompanhamento de um servidor indicado pela CONTRATANTE, após o agendamento prévio realizado pela **Coordenadoria de Manutenção**, da **Diretoria de Infraestrutura – DINFRA**, através do telefone (088) 3221 – 9699 – Ramal (9699).

5.1.1. A coleta dos extintores deverá ser executada de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, ou seja, de 8h às 12h e 13h às 17h.

5.1.2. Após a coleta será lavrado termo, que será assinado em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, contendo: data, quantidade, tipos e especificações dos extintores, bem como os locais de retirada, visando controlar a saída e a devolução dos mesmos.

5.1.3. O serviço deverá ser iniciado com a retirada dos extintores pela CONTRATADA no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, bem como os extintores originais devem ser devolvidos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a data de retirada por conta da CONTRATADA.

5.1.4. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Nota de Empenho e Coleta dos extintores por conta da CONTRATADA, na forma que segue:

5.1.5. Nos extintores submetidos aos serviços, previstos no objeto deste instrumento, deverão constar, em etiquetas impermeáveis e/ou adesivas, elaboradas pela própria CONTRATADA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo INMETRO, a data em que foram realizados os trabalhos, nº do extintor, tipo, carga, teste hidrostático, selo, bem como outras informações pertinentes ao tipo de serviço executado e sua garantia.

5.1.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque as normas da ABNT e INMETRO.

5.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal, elaborada em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico. O relatório deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

5.1.7.1. .Data de inspeção técnica e identificação da empresa executante;

5.1.7.2. Identificação do extintor de incêndio;

5.1.7.3. Localização do extintor de incêndio;

5.1.7.4. Registro das não-conformidades e determinação do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com identificação de futuras datas para a recarga e o teste hidrostático;

5.1.7.5. Listagem de peças defeituosas de cada extintor, que foram substituídas para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. A execução do serviço deverá ser iniciado com a coleta dos extintores a ser realizada na Universidade Federal do Cariri – Campus Juazeiro do Norte situada na Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N, Cidade Universitária, CEP: 63048-080 – Juazeiro do Norte/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por intermédio de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do devido ateste por servidor especialmente designado pela Universidade Federal do Cariri, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS/ DA ENTREGA DOS BENS**

7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Contrato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.





8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na execução do serviço e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por intermédio de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do devido ateste por servidor especialmente designado pela Universidade Federal do Cariri, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Contrato e em sua proposta;



- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;



11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Apresentar documentação falsa.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, observando o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao bem entregue fora das especificações.

11.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, ou pela não entrega dos equipamentos;

11.2.5. A multa deverá ser depositada na conta da contratante pelo contratado, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.7. Não estão excluídas outras sanções por ventura previstas no Anexo I.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: